

**EDITAL DE SELEÇÃO DO PROGRAMA APRENDIZ DO FUTURO**

Edital Nº 001/2026

**PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA****PROGRAMA DE APRENDIZAGEM DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**

O Goiás Social, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS – torna pública a abertura das inscrições de candidatos interessados em participar do Programa Aprendiz do Futuro, com a finalidade de formar um Cadastro de Reserva.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 1.1.** Preenchimento de **CADASTRO DE RESERVA** para vagas do Programa Estadual de Contratação de Aprendiz pela Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Goiás – **PROGRAMA APRENDIZ DO FUTURO**;
- 1.2.** O Cadastro de Reserva destina-se ao preenchimento de vagas que surgirem em decorrência de encerramento ou interrupção de contratos vigentes por motivos legais, bem como ao atendimento de novas demandas que venham a surgir;
- 1.3.** Poderão se inscrever adolescentes de todos os **246 municípios do Estado de Goiás**, desde que atendam aos critérios estabelecidos no Edital.

**1.4. INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

- 1.4.1.** **O Cadastro de Reserva do Edital Nº 001/2025 permanece válido.**
- 1.4.2.** Nos municípios em que **ainda existam candidatos aguardando na lista de espera referente ao Edital Nº 001/2025, o resultado deste novo processo não irá sobrepor** ou alterar a ordem vigente.
- 1.4.3.** O jovem que participou do processo seletivo de 2025, foi convocado e **optou por não assumir a vaga (declinou da contratação)**, deverá realizar **nova inscrição** para compor o Cadastro de Reserva deste edital.
- 1.4.4.** **Para consultar sua situação no Edital 2025, acesse o link de inscrição e leia atentamente a mensagem informada:** <https://aprendizdofuturo.org.br/>

**2. DA INSCRIÇÃO – REQUISITOS****AMPLA CONCORRÊNCIA**

**2.1. Idade (até a data do Resultado Final – SEXTA ETAPA deste Edital - Item 3.6.):**

**2.1.1. Complete 14 (quatorze) anos; à**

**2.1.2. 16 (dezesseis) anos incompletos (15 anos e 10 meses)<sup>1</sup>;**

**2.2. Esteja cursando o Ensino Fundamental ou Médio (ou já ter concluído o Ensino Médio);**

**2.3. Em vulnerabilidade econômico-social;**

**2.4. Estudante da rede pública ou bolsista 100% de rede particular;**

**2.5. Com renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos ou ½ Salário – per capita<sup>2</sup>;**

**2.6. Família estar inscrita no CadÚnico<sup>3</sup> (**obrigatório na fase de contratação**)**

**2.7. Que esteja inscrito no Programa Aprendiz do Futuro, Site<sup>4</sup>: <https://aprendizdofuturo.org.br/>**

**NÃO SE APLICA:**

**1. Idade máxima não se aplica a aprendizes com deficiência (PcD).**

**2. Item 2.5 não se aplica ao candidato PcD. Pois a renda familiar pode ser de até 4 (quatro) salários mínimos.**

**3. Item 2.6 não obrigatório para os integrantes dos itens 2.10 e 2.11.**

**4. Item 2.7 não obrigatório para os integrantes dos itens 2.9 e 2.10.**

**COTA PRIORITÁRIA**

**2.8. Membro de etnia tradicional (indígena, quilombola, cigano ou afrodescendente);**

**2.9. Pertencente à família que possua em sua composição mulher vítima de violência doméstica, amparada com medida protetiva de urgência - ATIVA;**

**2.10. Sujeito a medidas socioeducativas ou de proteção;**

**2.11. Adolescentes cujos pais ou responsáveis legais faleceram em decorrência da pandemia de Covid-19. São elegíveis adolescentes que, por conta do falecimento de seus genitores ou responsáveis, tornaram-se órfãos durante esse período. (Período de 02/2020 a 22/04/2023)**

**COTA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) :**

**2.12. Pessoa com deficiência – PcD (sem limite de idade máxima) - Preferencialmente, mínimo de 5% e limite de 10% do total de vagas, observando-se, sempre que houver candidatos em número suficiente.**

**CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

**2.13. A classificação dos candidatos obedecerá, obrigatoriamente, à seguinte ordem hierárquica de prioridade, que prevalecerá sobre quaisquer outros critérios de classificação, tais como idade, renda, desempenho escolar ou ordem de inscrição:**

**I. PRIORIDADE MÁXIMA\***

- a) **Candidatos enquadrados no item 2.10** – adolescentes sujeitos a medidas socioeducativas ou de proteção;
- b) **Candidatos enquadrados no item 2.11** – adolescentes cujos pais ou responsáveis legais faleceram em decorrência da pandemia da Covid-19, no período de 02/2020 a 22/04/2023.

\*Os candidatos dos **itens 2.10 e 2.11** serão classificados **sempre à frente de quaisquer outros candidatos**, independentemente do atendimento simultâneo a outros critérios socioeconômicos ou educacionais.

**II. PRIORIDADE SECUNDÁRIA**

- c) Candidatos enquadrados no **item 2.9** – pertencentes a famílias com mulher vítima de violência doméstica, com medida protetiva de urgência ativa;
- d) Candidatos enquadrados no **item 2.8** – membros de etnias tradicionais (indígena, quilombola, cigano ou afrodescendente).

**III. AMPLA CONCORRÊNCIA**

- e) Demais candidatos que atendam integralmente aos requisitos previstos nos **itens 2.1 a 2.7** deste Edital.

**IV. PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

**2.14.** Os candidatos PcD (**item 2.12**) não se submetem à hierarquia prevista nos itens anteriores, em razão de se tratarem de contratação específica, observando-se, sempre que houver candidatos PcD inscritos, classificados e habilitados em número suficiente, o percentual mínimo de 5% e máximo de 10% do total de vagas, nos termos da legislação vigente.

**CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

**2.15.** Os critérios de desempate somente serão aplicados entre candidatos pertencentes à mesma categoria de prioridade, obedecendo à seguinte ordem:

- I – Maior idade (ano/mês/dia);
- II – Menor renda familiar;
- III – Melhor desempenho escolar;
- IV – Ordem de inscrição.

### **3. DOS PRAZOS:**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATA PROVÁVEL</b>
<b>3.1. PRIMEIRA ETAPA:</b> Inscrições - Exclusivamente pelo site ( <a href="https://aprendizdofuturo.org.br/">https://aprendizdofuturo.org.br/</a> )	<b>03/02 a 28/02/2026</b>
<b>3.2. SEGUNDA ETAPA:</b> Análise de Requisitos e Classificação Preliminar	<b>02 a 09/03/2026</b>
<b>3.3. TERCEIRA ETAPA:</b> Divulgação da Classificação Preliminar ( <a href="https://goias.gov.br/social/">https://goias.gov.br/social/</a> <a href="https://aprendizdofuturo.org.br/">https://aprendizdofuturo.org.br/</a> )	<b>10/03/2026 – Após as 18:00 horas</b>
<b>3.4. QUARTA ETAPA:</b> Prazo para Recurso Contra a Classificação Preliminar	<b>11 a 15/03/2026</b>
<b>3.5. QUINTA ETAPA:</b> Análise de Recursos a Classificação Preliminar	<b>16/03 a 23/03/2026</b>
<b>3.6. SEXTA ETAPA:</b> Divulgação e Homologação – Classificação Final ( <a href="https://goias.gov.br/social/">https://goias.gov.br/social/</a> <a href="https://aprendizdofuturo.org.br/">https://aprendizdofuturo.org.br/</a> )	<b>24/03/2026 – Após as 18:00 horas</b>
<b>3.7. SÉTIMA ETAPA:</b> Início da Convocação dos Selecionados	<b>25/03/2026</b>

\*Cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, sendo de responsabilidade do inscrito ou responsável, acompanhar nos meios de divulgação.

### **4. CARÁTER DESCLASSIFICATÓRIO**

**4.1.** A não finalização da inscrição no site <https://aprendizdofuturo.org.br/>

**Fique atento, ao finalizar a inscrição, o Candidato receberá confirmação, via e-mail informado no cadastro.**

**4.2.** Não comprovar as informações incluídas na Inscrição, quando solicitadas.

#### **CARÁTER DE REMANEJAMENTO – FINAL DA FILA DE CLASSIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO**

**4.3.** Serão feitas 3 (três) tentativas de contato nos meios de comunicação informados na inscrição. Caso o candidato/ou responsável, não atenda e/ou não retorne dentro do prazo das 3 (três) dias após as tentativas, esse candidato será remanejado para o final da fila de classificação – com motivo: **NÃO ENCONTRATO NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO INFORMADOS NA INSCRIÇÃO – DATA: XX/XX A XX/XX/XXXX;**

**4.4.** O não cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega, de quaisquer documentos, sem justificativa de Órgãos Oficiais, também ensejará em remanejamento para o final da fila de classificação do seu Município – com motivo: **NÃO CUMPRIU PRAZO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS – DATA ESTABELECIDA: XX/XX A XX/XX/XXXX;**

### **5. DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

**5.1.** A lista final de adolescentes aprovados obedecerá todos os critérios das fases classificatórias;

**5.2** Compete a SEDS divulgar e homologar o resultado desse processo seletivo nos meios de comunicação interno: <https://goias.gov.br/social/> e <https://aprendizdofuturo.org.br/>

**6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO:**

1. Print da Carteira de trabalho digital, TELAS: Início e Contratos;
2. Cópia da Identidade e CPF;
3. Consulta CPF: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp> enviar a tela junto à documentação;
4. Foto do Comprovante de endereço, com CEP da RUA (data de referência não superior a 3 meses);
5. Foto da Declaração Escolar/Frequência com TURNO que estuda (data de referência não superior a 3 meses); ou certificado de conclusão do Ensino Médio;
6. Conta Bancária da Caixa Econômica Federal em nome do adolescente ou comprovante de abertura (quando convocado - enviaremos autorização para que você leve na Agência da Caixa);
7. Cópia da Identidade Responsável Legal (Pai, Mãe);
8. Cópia CPF do Responsável Legal (Pai e Mãe);
9. Cópia do Comprovante de renda (data de referência não superior a 3 meses) de todos que residem com o adolescente: contracheque e/ou extrato bancário;
10. 1 (uma) foto modelo 3x4;
11. Cópia do Laudo PCD (apenas para Pessoas com deficiência);
12. Declaração de renda - formulário (você deve somar o valor total da renda da família, de todos que trabalham e colocar todos os integrantes, o adolescente e o responsável legal devem assinar);
13. Comprovante do Cadastro Único – com valor de renda per capita: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>

**7. DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1** Os adolescentes selecionados serão convocados conforme disponibilidade de vagas (**localidades de lotação serão compatíveis com a escola ou moradia**);
- 7.2** O contato com os adolescentes será feito via WhatsApp para o repasse da lista de documentos de admissão;
- 7.3** O local de trabalho de cada aprendiz será definido de acordo com a necessidade do Governo do Estado de Goiás;
- 7.4** Caso o adolescente não atenda ou não dê andamento ao processo de contratação (conforme Item 4), será chamado o próximo candidato da lista;
- 7.5** Após receberem a lista de documentos para admissão os aprovados terão um prazo para entrega da documentação completa – prazo este que será definido no contato (fique de olho no prazo e informe caso tenha alguma intercorrência justificável);
- 7.6** Após entrega da documentação será agendada assinatura do contrato, onde o responsável legal também deverá assinar.

**COTAS PRIORITÁRIAS**

- 7.7** Os adolescentes que comprovadamente passem a integrar os itens 2.9 ou 2.10, mesmo após a homologação do resultado final, serão imediatamente reclassificados para a **PRIORIDADE MÁXIMA**, independentemente da posição anteriormente ocupada, respeitada apenas a contratação específica de Pessoa com Deficiência (PCD).

## **8. REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS**

**8.1** Salário Mínimo Nacional Vigente/Hora – sendo valor atual 2026: R\$ 761,55

**8.2** Férias

**8.3** 13º Salário

**8.4** Auxílio Alimentação – Lei Estadual 21.072/2021: R\$ 150,00

**8.5** Seguro de Vida

**8.6** Uniforme e Crachá

**8.7** Vale Transporte (para o Município que disponha de meios de Transporte Público e o aprendiz necessite do uso desse)

## **9. OS CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS**

**9.1** Os adolescentes não aprovados neste Edital poderão se candidatar em futuros processos seletivos, desde que ainda atendam aos pré-requisitos exigidos.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** O prazo de validade do Processo Seletivo será de 6 (seis) meses, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

**10.2** A burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital acarretará a eliminação sumária do candidato do processo seletivo, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis.

**10.3** Caso seja verificada qualquer tentativa de fraude, seja durante o processo de apresentação da documentação para contratação ou mesmo após a contratação, a Entidade poderá desclassificar ou desligar o candidato, conforme a gravidade do ocorrido.

**10.4** Eventuais casos omissos neste Edital serão analisados e deliberados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, em parceria com a entidade responsável pela execução do programa.